



Gerência-Geral de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de 20 (vinte) KITS de 2 lixeiras seletivas, com adesivo de identificação: seco e orgânico. Cores, conforme CONAMA nº 275/2001, sistema simplificado de duas lixeiras, Marrom ou Cinza - material úmido (orgânico/rejeito) e Verde ou Azul - material seco (reciclável). Mínimo de 60 L. Material em polipropileno (PP) espessura entre 2,0 a 2,5 mm. Tampa vai-vem. Resistente a impacto, aos raios ultravioletas e às repetidas lavagens. Suporte metálico reforçado com pintura eletrostática.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição visa substituir as lixeiras existentes que estão deterioradas pela ação do tempo, com o objetivo de manter a limpeza do Parque e a coleta seletiva de lixos na Sede da Embrapa. Por se tratar de uma contratação de pronto fornecimento e com valor total abaixo do limite legal estabelecido, adota-se o rito simplificado de contratação direta.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÃO DO MATERIAL				
Item	Produto	Especificação	Unidade	Quant.

1	Lixeira seletiva 60 L.	KIT de 2 lixeiras seletivas, com adesivo de identificação: seco e orgânico. Cores, conforme CONAMA nº 275/2001, sistema simplificado de duas lixeiras, Marrom ou Cinza - material úmido (orgânico/rejeito) e Verde ou Azul - material seco (reciclável). Mínimo 60 L. Material em polipropileno (PP) ou Polietileno de Alta Densidade (PEAD) espessura entre 2,0 a 2,5 mm. Tampa vai-vem. Resistente a impacto, aos raios ultravioletas e repetidas lavagens. Suporte metálico reforçado com pintura eletrostática.	Unid.	20
---	------------------------	---	-------	----

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos consignados na proposta orçamentária do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2026, a cargo da Embrapa:

Unidades	Gestão/UG	Natureza da Despesa	Centro de Custo	Fonte de Recursos	Elemento PEP/AD
Embrapa Sede	130115	33903028	130115		

O valor estimado para essa aquisição consta no Mapa Comparativo de Preços doc. SEI 13572816.

A pesquisa de preços com descrição do item “KITS de 2 lixeiras seletivas, 60L.” foi conseguida através da consulta a Fonte de preços do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico <http://www.fontedeprecos.com.br>, conforme Instrução Normativa - IN nº 73, inciso 1 e 2, artigo 5º, de 05 de agosto de 2020, do Ministério da Economia.

5. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será formalizada por meio de **Contratação Direta, mediante Dispensa de Licitação em razão do valor**, com critério de seleção pelo menor preço, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns de baixo valor, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência.

6. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Por se tratar de contratação por dispensa de licitação para entrega imediata e de baixa

complexidade, a habilitação será simplificada. Fica **dispensada** a apresentação de atestados de capacidade técnica, devendo a contratada comprovar apenas a sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, regularidade com o FGTS e CNDT).

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. Local: Sede da Embrapa, situada SPqEB – Parque Estação Biológica, Av. W3 Norte Final, S/N, de 2ª à 6ª feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:30h, exceto em feriados nacionais, estaduais e municipais, cabendo ao fornecedor verificar e efetivar agendamento prévio através dos telefones: (61) 3448-1735 e 3348-4429.

7.2. Os produtos deverão obedecer às especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos. Caso não atendam às especificações exigidas, serão recusados, devendo ser substituídos prontamente, arcando a CONTRATADA com todos os ônus.

7.3. A partir do recebimento e assinatura, pela CONTRATADA, da Autorização de Fornecimento (AF) empenhada, referente ao objeto da contratação, começará a contar o prazo de entrega, que será de no máximo **30 (Trinta) dias corridos**.

7.4. Caberá à CONTRATADA comunicar a entrega ao setor de Administração do Parque Estação Biológica da CONTRATANTE, com antecedência mínima de **3 (três) dias úteis**. A comunicação acerca da previsão da data e horário de entrega deverá ser efetivada através de:

a) Contato telefônico: (61) 3348-1735 / 3348-4429

7.5. Caso sejam identificados defeitos de fábrica, avarias ocasionadas por transporte e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a CONTRATADA deverá promover a substituição do item recusado em até **30 (trinta) dias úteis**, contados do requerimento da Embrapa.

7.6. Na hipótese de substituição prevista no subitem 7.5, será contado novo prazo de garantia a partir do novo recebimento definitivo.

7.7. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados e protocolados antes da expiração do prazo limite de entrega.

7.8. Os equipamentos deverão ser entregues pela CONTRATADA em perfeitas condições de uso e instalação.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A Embrapa efetuará o pagamento à Contratada no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) dos materiais entregues e aceitos/atestados pela Embrapa.

8.2. Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado se a Contratada está em dia com suas obrigações, mediante consulta às certidões relativas à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, INSS e o FGTS.

8.3. Constatada situação de irregularidade, a Contratada será notificada por escrito para que regularize as pendências no prazo de **10 (dez) dias**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.4. O pagamento será realizado através de Ordem de Pagamento Bancária, em conta e agência bancária a ser especificada pela Contratada na Nota Fiscal.

8.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que, no ato da

assinatura da OCS, apresente a documentação oficial disciplinada no art. 6º da IN RFB nº 1.234/2012, com a redação dada pela IN RFB nº 1.540/2015.

9. REAJUSTE DE PREÇOS

Por se tratar de contratação para entrega imediata e integral, em conformidade com a Autorização de Fornecimento, **não haverá reajuste de preços**, devendo os valores permanecerem fixos e irremovíveis durante o período de fornecimento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Dar integral cumprimento a sua proposta de preços obtida no procedimento de dispensa, a qual passa a integrar este Instrumento.

10.2. Fornecer materiais dentro do seu prazo de validade, sendo que a mesma não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do período total de validade determinado pelo fabricante, quando de sua entrega.

10.3. Comunicar à Embrapa qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

10.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados, ainda que no recinto da Embrapa.

10.5. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para o ato correspondente.

10.6. Cumprir o **prazo de entrega**, contado a partir da data de assinatura da Autorização de Fornecimento, salvo a ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por outro motivo que a Embrapa venha a aceitar por considerá-lo justo, ficando esse prazo prorrogado, para todos os efeitos contratuais, de tantos dias quantos forem os de duração do obstáculo impeditivo.

10.7. Informar e solicitar prorrogação do prazo de entrega, em caso de possível atraso.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Recusar o material/produto que esteja em desacordo com os padrões de qualidade técnica exigidos neste Termo de Referência.

11.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira na entrega dos materiais.

11.3. Reservar-se o direito de proceder à inspeção de qualidade dos materiais entregues e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas, obrigando-se a Contratada a promover as devidas substituições, observados os prazos estipulados pela Embrapa.

12. GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Não se aplica.

13. MATRIZ DE RISCOS

Tratando-se de contratação por dispensa de licitação para aquisição de bens comuns, com fornecimento de prateleira e entrega de curtíssimo prazo, a modelagem de gerenciamento de riscos é simplificada, ficando dispensada a elaboração de Mapa ou Matriz de Riscos complexa. A contratada assume os riscos inerentes à sua própria logística e transporte até a entrega e aceite definitivo do objeto na Embrapa.

14. SANÇÕES

14.1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) pelo atraso na entrega do objeto descrito no item 4 do presente instrumento, em relação ao prazo estipulado, sujeitar-se-á a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia (dia corrido), sobre o valor da entrega fora do prazo previsto, até o limite de 30%, o que poderá levar à rescisão deste Contrato, com aplicação das demais penalidades decorrentes;

b.1) Sem prejuízo das multas moratórias já incorridas, com o acolhimento das justificativas apresentadas e no interesse exclusivo da Embrapa, o Gestor poderá decidir pela manutenção contratual, ainda que atingido o limite fixado na alínea "a", deste subitem. Neste caso, o Gestor contratual deverá fixar prazo adicional.

b.2) descumprido o prazo adicional fixado, sem que tenha ocorrido o fornecimento, será considerado inadimplemento total do objeto, com a consequente rescisão contratual e aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item não entregue;

- c) pela não entrega do objeto descrito no item 4 do presente instrumento, caracterizada por atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias sem que haja manifestação aceita pela CONTRATANTE ou por qualquer outra infração que leve à rescisão contratual sujeitar-se-á o CONTRATADO, além da multa de mora apurada, ao pagamento de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato;

d) entregar os equipamentos/produtos/materiais fora das especificações constantes do *Termo de Referência*: até 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

e) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pela alínea anterior: até 10% (dez por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

14.2. Sem prejuízo das multas e demais penalidades cabíveis, a depender da gravidade da conduta punível, o CONTRATADO poderá ser penalizada com sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa, de que trata o inciso III, art. 83, da Lei n.º 13.303/16, por até 2 (dois) anos;

14.3. A penalidade de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa também poderá ser aplicada às sociedades ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. As multas acima estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

14.5. As sanções de natureza pecuniária serão executadas observando-se a seguinte prioridade:

- a) Recolhidas à Conta Única da da União, por meio de GRU, espontaneamente;
- b) executadas das garantias prestadas;
- c) compensadas com créditos que, eventualmente, o CONTRATADO tenha a receber;
- d) formas de cobrança previstos em Lei.

14.6. A Embrapa poderá combinar os métodos de liquidação das penalidades pecuniárias, visando a integralidade dos valores devidos e poderá reter créditos suficientes para o pagamento de eventuais multas e penalidades pecuniárias, até que seja concluído o processo de aplicação de penalidades.

14.7. As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devida e formalmente justificados e comprovados.

14.8. Constatada a prática de ato lesivo à Embrapa, pela configuração de uma das condutas tipificadas no inciso IV do art. 5º da Lei 12.846/2013, haverá a responsabilização administrativa, na forma dos arts. 6º e 7º da 12.846/2013.

15. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO (PAA)

A aplicação de qualquer sanção será precedida de Processo Administrativo de Apuração (PAA), assegurando-se o contraditório e a ampla defesa à Contratada, conforme as diretrizes da legislação aplicável e os regulamentos internos da Embrapa.

16. DEMAIS INFORMAÇÕES

16.1. Instrumento Contratual: A contratação será formalizada por intermédio de Autorização de Fornecimento (AF), dispensando-se o termo de contrato por se tratar de compra de pronta entrega e baixo valor.

16.2. Regime Tributário: A pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional deverá, na apresentação da nota Fiscal, apresentar à Embrapa a documentação oficial relacionada no art. 6º da Instrução Normativa RFB n. 1.234/2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.

16.3. Subcontratação: Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta aquisição.

17. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Elaborador:

Chaile Cherne Soares Evangelista

Gestor Técnico do Contrato

GADM/GIS/SSE - CONTRATOS

Conferente:

Francisco Rutieres Virgílio Diogo Teixeira

Supervisão de Serviços e Logística da Sede-SSE

Gerência-Adjunta de Infraestrutura

Serviços-GIS / Gerência-Geral de Administração-GADM

18. APROVAÇÃO

Aprovação motivada do Termo de Referência:

A contratação pretendida está devidamente motivada com base nas justificativas, necessidades e condições apresentadas neste Termo. Verificada a compatibilidade de preços e o enquadramento legal por limite de valor para dispensa de licitação, e considerando que este documento orientador foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender demanda da Embrapa Sede, aprovo o presente Termo de Referência para que surta seus efeitos legais e administrativos.

Amâncio Dias das Chagas

Gerente Adjunto de Infraestrutura e Serviços - DADM/GADM/GIS



Documento assinado eletronicamente por **Chaile Cherne Soares Evangelista, Técnico**, em 21/05/2026, às 10:05, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Rutieres Virgilio Diogo Teixeira, Supervisor**, em 21/05/2026, às 10:34, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Amâncio Dias das Chagas, Gerente-Adjunto**, em 25/05/2026, às 11:17, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **13576531** e o código CRC **9592FA86**.